

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ROMERO RODRIGUES)

Estende a obrigatoriedade de exigência e manutenção de certidões de antecedentes criminais para colaboradores de serviços de saúde que lidem com crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estende a obrigatoriedade de exigência e manutenção de certidões de antecedentes criminais para colaboradores de serviços de saúde que lidem com crianças e adolescentes

Art. 2º O art. 59-A da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido o seguinte § 2º:

“§ 2º para efeitos do disposto no § 1º, entendem-se como similares, além de outros, serviços de saúde que atendam crianças e adolescentes”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como foco proteger as crianças e adolescentes deste país. A proposta exige que os profissionais que atuam nos serviços de saúde e lidem com crianças e adolescentes apresentem certidões de antecedentes criminais atualizadas, reforçando o cuidado com quem tem contato direto com esse público, em reforço a medida já aprovada por este Congresso Nacional por meio da Lei Nº 14.811/2024.

Preocupa-nos, de modo ainda mais particular, a situação das crianças com deficiência, mais vulneráveis a abusos, devido a diversos fatores,



dentre eles, por vezes, a dificuldade em comunicar-se ou relatar situações de violência. O ambiente de saúde, por sua natureza, exige uma atenção ainda maior, pois envolve interações de confiança, proximidade e, em muitos casos, a total vulnerabilidade das crianças. É justamente nesse contexto que a proteção deve ser ampliada.

Pesquisas mostram que crianças com deficiência enfrentam um risco significativamente maior de serem vítimas de violência do que outras crianças. Isso ocorre, em parte, pela percepção de que elas têm menos capacidade de denunciar, além de dependerem diretamente de quem cuida delas. Essas crianças muitas vezes passam por longos períodos de tratamento ou consultas, em ambientes onde os profissionais têm acesso direto e próximo a elas. Isso exige que todos os cuidados sejam tomados para garantir que esses profissionais sejam pessoas qualificadas e, sobretudo, confiáveis.

Ao exigir a apresentação de certidões de antecedentes criminais de profissionais que atuam em serviços de saúde que lidam com crianças e adolescentes, o projeto busca fechar uma lacuna importante na legislação. Embora já haja a previsão para instituições educacionais e sociais, é preciso que os serviços de saúde sejam expressamente incluídos, para que se garanta segurança jurídica para eventual exigência pelos órgãos garantidores de direitos. Esse projeto corrige essa lacuna, visando, sobretudo, a proteção para as crianças que mais precisam de amparo.

Mais do que uma medida legal, este projeto representa, portanto, um compromisso com o bem-estar e a segurança de nossas crianças. Por isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que tem como objetivo assegurar que as crianças com deficiência — e todas as demais — possam ser atendidas em ambientes de saúde seguros, onde seu bem-estar e proteção sejam sempre prioridade.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado ROMERO RODRIGUES

2024-13241

